

DECRETO Nº 5548/86
de 19 de maio de 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer aos Srs. Theodoro Hirschzon e Ildeu Guimarães, destinado a implantação do ATERRO SANITÁRIO, a saber:

"IMÓVEL - Gleba de terras, rural.

SITUAÇÃO - Área situada no Bairro do Torrão de Ouro, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, divisa com a Usina de Lixo da Urbanizadora Municipal S/A - URBAM.

PROPRIEDADE - Theodoro Hirschzon e Ildeu Guimarães.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato irregular, plano montanhoso, com vegetação de pequeno porte, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia no vértice nº 237, (Coordenadas nº 7428.368,068 E-411.490,0098), localizado no alinhamento da Estrada Municipal, divisa com propriedade do Sr. Daniel Lourenço, distante 500m (quinhentos metros) da Av. Bezerra de Menezes. Deste vértice nº 237, segue pelo espigão até encontrar o vértice nº 74, passando pelos vértices de nºs 207,68,69,70,71,72 e 73, com os seguintes rumos e respectivas distâncias: De 237 - 207 - rumo de 74º50'40"NW - 4,85m; De 207 - 68 - rumo de 74º51'01"NW - 34,52m; De 68 - 69 - rumo de 57º29'27" NW - 29,74m; De 69 - 70 - rumo de 18º51'59" NW - 18,15m; De 70 - 71 - rumo de 03º11'00" NW - 30,60m; De 71 - 72 - rumo de 30º47'58" NW - 26,30m; de 72 - 73 - rumo de 57º17'59" NW - 33,50m; De 73 - 74 - rumo de 66º18'00" NW - 80,00m; numa extensão total de 257,66m (duzentos e cinquenta e sete metros e sessenta e seis centímetros), confrontando nestes trechos com propriedade do Sr. Daniel Lourenço; do vértice nº 74 deflete à direita e segue com rumo 64º42'00" NE, numa extensão de 187,70m (cento e oitenta e sete metros e setenta centímetros), até o vértice nº 75, confrontando com a propriedade do Sr. Bento Pinto da Cunha; do vértice nº 75 deflete à direita e segue até encontrar o vértice nº 240, passando pelos vértices de nºs 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 208, com os seguintes rumos e respectivas distâncias: De 75 - 76 - rumo de 23º05'57"SW - 15,16m; De 76 - 77 - rumo de 26º05'59"SW - 41,93m; De 77 - 78 - rumo de 07º02'28"SE - 61,86m ;

cont. do decreto nº 5548/86 - fls. 02

De 78 - 79 - rumo de 07º15'00"SE - 8,89m; De 79 - 80 - rumo de 20º47'06"SE - 2,12m; De 80 - 81 - rumo de 31º52'06"SE - 2,64m; De 81 - 82 - rumo de 44º39'00"SE - 8,76m; De 82 - 83 - rumo de 45º51'02"SE - 22,15m; De 83 - 208 - rumo de 76º55'02"SE - 19,05m; De 208 - 240 - rumo de 79º32'44"SE - 26,15m; numa extensão total de 208,71m (duzentos e oito metros e setenta e um centímetros), confrontando com imóvel de Domínio Público Municipal, ocupado pela Usina de Lixo da Urbanizadora Municipal S/A - URBAM; do vértice nº 240, localizado no alinhamento da Estrada Municipal do Torrão de Ouro deflete à direita, e segue margeando a referida Estrada Municipal, até encontrar o vértice nº 235, com rumo de 83º44'40"SW e extensão de 117,80m (cento e dezessete metros e oitenta centímetros), confrontando com a Estrada Municipal do Torrão de Ouro; e deste vértice nº 235, segue em curva de Raio=39,29m e AC=73º24'02", numa extensão de 50,34m (cinquenta metros e trinta e quatro centímetros) até encontrar o vértice inicial nº 237, confrontando com a Estrada Municipal.

ÁREA - O perímetro descrito, circunscreve uma superfície de 20.083,58m² (vinte mil e oitenta e três metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 013028/86-0.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) Translado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel,
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de imposto territorial rural.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41 de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 19 de maio de 1986.


Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal

cont. do decreto nº 5548/86 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Cam
pos, aos 19 de maio de 1986.



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Forma
lização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do
mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos